



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI 962/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

(Autoriza o Poder Executivo indicar Gestor Público Municipal junto à Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a *indicar um Gestor Público para gerir a Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba.*

Art. 2º O Servidor Público Municipal indicado para as funções de Gestor, deverá ser funcionário estável do quadro da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, preferencialmente lotado na área da saúde.

Art. 3º O Gestor Público Municipal exercerá as funções estatutárias atribuídas à figura do Provedor da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, e outras funções determinadas pelo Executivo Municipal, na forma regulamentar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal